

LEI MUNICIPAL Nº 1.513, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: *Dispõe sobre o reajuste de vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Servidores públicos Municipais que após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, que fixou o Salário Mínimo em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Ficam com seus vencimentos abaixo o desse novo piso, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a receber o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

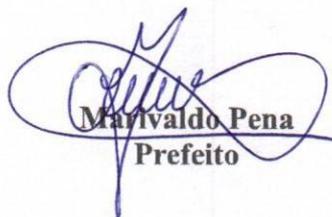
Parágrafo único - A adequação de que trata o *caput* desse artigo será aplicado a todo o funcionalismo público municipal, efetivos, comissionados e contratados, bem como aos inativos e pensionistas, da administração direta e indireta, devendo ser observado para todos que percebem vencimentos abaixo de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), o pagamento pelo Município, da complementação salarial necessária para atingir o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.



Marivaldo Pena
Prefeito

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 0200001S000919